

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão: 009/2018

Assunto: RAZÕES DO RECURSO

A empresa PROXIMO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.752.620/0001-45, vem, através do seu representante legal, informar que a empresa REDE ELETRICA BRASIL LTDA – EPP apresentou produto que não atende 100% as especificações descritas no edital para o lote 03 – computador.

A empresa REDE deve ser desclassificada, tendo em vista que apresentou produto para o lote 03 que não atende 100% as especificações detalhadas no Anexo I do edital, como será demonstrado:

1 - O edital exige que o computador tenha memória RAM 4gb, ddr3, **1600 mhz**; o modelo ofertado pela empresa REDE **NÃO** possui, como pode ser verificado no catálogo disponibilizado pelo licitante REDE, uma vez que o processador ofertado I3-2100 é da 2ª geração Intel, sendo muito antigo uma vez que o fabricante Intel já está na 8ª geração. O fato é que este processador I3-2100 não suporta memórias RAM de frequência de 1600MHz, como EXIGE o edital. O produto ofertado pelo licitante REDE só suporta memórias com frequência de 1066/1333MHz, bem inferior ao exigido no edital

2 - A empresa REDE também apresentou produto sem Wifi, já que não descreveu o mesmo no catalogo apresentado, sendo que é EXIGÊNCIA do edital que o produto tenha wifi na interface de vídeo.

3 - A empresa REDE também apresentou produto sem gravadora de dvd, já que não descreveu a mesma no catalogo apresentado, sendo que é EXIGÊNCIA do edital que o produto tenha disco ótico cd/dvd.

Portanto, a empresa REDE está tentando entregar produto que não atende 100% as características mínimas exigidas para o lote 03 do edital, devendo ser desclassificada.

vendas1@proximodigital.com.br

24 752 620/0001-45
PRÓXIMO DIGITAL EIRELI-ME
Av. Perimetral, Nº 1.722 Od. 37
Loja 74 Esq. C/ Rua 247 - Setor
Coimbra - CEP 74.530-026
GOIÂNIA - GO

Portanto, a empresa REDE está tentando entregar produto que não atende 100% as características mínimas exigidas no Termo de referência, devendo ser desclassificada.

Vale destacar que a partir do momento que o órgão elabora o edital e faz as exigências de documentação e especificações dos produtos, todos os licitantes convocados devem apresentar devidamente a documentação exigida e um produto que atenda 100% ao edital, sob pena de ser desclassificada.

É visível que a licitante REDE não atendeu quanto ao produto apresentado para o lote 03 – computador, posto que este não atendeu as características **mínimas** do produto descritas no edital, portanto deve ser a mesma desclassificada.

A aceitação de licitante que não atende todas as exigências do edital fere princípios como o da isonomia e igualdade entre os licitantes, estes que devem obedecer todas as regras impostas no edital. Além do que, manter a empresa REDE como vencedora do certame caracterizaria favorecimento à uma licitante que não cumpriu todos os requisitos exigidos no edital. Requisitos estes que visam maior transparência para o certame e segurança para o órgão quanto ao cumprimento das regras impostas.

O fato é que outras empresas poderiam ter cotado este mesmo modelo, mas não o fizeram, porque o edital é claro quanto às características **mínimas** do lote 03. O fato é que o modelo apresentado pela licitante REDE para o referido lote 03 não atende ao requisito do computador.

Lembrando que se o órgão fez uma licitação e descreveu no edital toda a documentação que a empresa licitante melhor colocada deveria apresentar e as características que o produto deveria ter, não pode o órgão agora dispensar qualquer licitante de cumprir quaisquer dos itens do edital. O edital é lei entre as partes, portanto deve ser cumprido em sua totalidade.

A licitante REDE apresentou produto que não atende ao edital, se a licitante não cumpre o que está disposto no edital é porque agiu de má-fé ou não quis cumprir. Portanto, não pode o órgão aceitar proposta de empresa que apresentou produto em desacordo com o edital.

Desta feita, a empresa REDE ELETRICA BRASIL LTDA – EPP deve ser desclassificada do certame, por ter apresentado produto que não atende 100% as especificações do produto descrito no lote 03 do edital – produto ofertado não suporte memórias com frequência de 1600MHz, não possui drive ótico, não possui wifi.

Goiânia, 19 de março de 2018.

João Carlos Neto
PROXIMO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 24.752.620/0001-45

24 752 620/0001-45

PRÓXIMO DIGITAL EIRELI-ME

Av. Perimetral, Nº 1.722 Qd. 37
Loja 74 Esq. C/ Rua 247 - Setor
Coimbra - CEP 74.530-026

GOIÂNIA-GO